

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01031/2025)

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Trindade/PE	<b>CNPJ:</b>	11.040.912/0001-03
<b>Endereço:</b>	AV CENTRAL SUL 160		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	56250-000
<b>Telefone:</b>	0873870-1145	<b>Fax:</b>	(087) 3870-1888
<b>E-mail:</b>	fumap.pe@gmail.com		
<b>Representante</b>	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO		
<b>CPF:</b>	032.647.624-55		
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	fumap.pe@gmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES-FUMAP	<b>CNPJ:</b>	08.571.006/0001-20
<b>Endereço:</b>	RUA 25 DE ABRIL		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	56250-000
<b>Telefone:</b>	8799947-8617	<b>Fax:</b>	(087) 3870-1156
<b>E-mail:</b>	fumap.pe@gmail.com		
<b>Representante</b>	EDVAN DO NASCIMENTO SILVA		
<b>CPF:</b>	062.109.264-95	<b>Complemento:</b>	
<b>Cargo:</b>	Gestor	<b>Data início da</b>	02/01/2024
<b>E-mail:</b>	fumap.pe@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal nº. 1.273, de 10 de dezembro de 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES-FUMAP é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Trindade da quantia de R\$ 39.702.541,41 (trinta e nove milhões e setecentos e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Trindade confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 39.702.541,41 (trinta e nove milhões e setecentos e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 132.341,80 (cento e trinta e dois mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 132.341,80 (cento e trinta e dois mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei Municipal nº. 1.273, de 10 de dezembro de 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01031/2025)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Trindade - PE / 18/12/2025

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01031/2025)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/12/2025
06210926495	EDVAN DO NASCIMENTO SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 19/12/2025
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 22/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/12/2025 11:52:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2189940&crc=F07C4510>, informando o código verificador: 2189940 e código CRC: F07C4510.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01031/2025)

**DECLARAÇÃO**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01031/2025, firmado entre o/a Trindade e o FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES-FUMAP em 18/12/2025, foi publicado em 22/12/2025 no

( X) mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Trindade, 22/12/2025

<b>RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO</b>			
<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>ASSINATURA DIGITAL</b>
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/12/2025
06210926495	EDVAN DO NASCIMENTO SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 19/12/2025
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 22/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/12/2025 11:52:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2189940&crc=F07C4510>, informando o código verificador: 2189940 e código CRC: F07C4510.

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**

**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	01031/2025	Data	18/12/2025
Valor consolidado	39.702.541,41	Valor da prestação inicial	132.341,80
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/02/2026

**DEVEDOR**

Ente Federativo	Trindade/PE	CNPJ	11.040.912/0001-03
Representante Legal	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	CPF	032.647.624-55
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	27375

**CREDOR**

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES-FUMAP	CNPJ	08.571.006/0001-20
Representante Legal	EDVAN DO NASCIMENTO SILVA	CPF	062.109.264-95
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	27375

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitárá o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e

2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Trindade/PE - 18/12/2025

**ASSINATURAS**

BANCO DO BRASIL (*)	
---------------------	--

(\*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/12/2025
06210926495	EDVAN DO NASCIMENTO SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 19/12/2025
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 22/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/12/2025 11:52:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2189940&crc=F07C4510\\_0](https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2189940&crc=F07C4510_0), informando o código verificador: 2189940 e código CRC: F07C4510.

---

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.040.912/0001-03	Número do acordo: 01031/2025	Data de consolidação do	18/12/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Trindade / PE		Data de assinatura do Termo:	18/12/2025
Título Reparcelamento Excepcional		Data de vencimento da 1 <sup>a</sup>	10/02/2026
Lei autorizativa do	Lei Municipal nº. 1.273, de 10 de dezembro de 2025		

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)

Competência    Inicial: 01/2013    Final: 08/2025

Valor total	39.702.541,41	Quantidade de Parcelas:	300	Valor da parcela na data de	132.341,80
-------------	---------------	-------------------------	-----	-----------------------------	------------

#### —Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

#### —Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples
--------------	------------------------	------------------------

#### —Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

## 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica:	Contribuição Patronal						
Data de Consolidação do	03/04/2025	Número do Acordo:	00448/2023			Valor Consolidado:	4.204.060,38
<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>
04/2025	3.780.410,56	0,48	1,65	62.376,77	3,50	134.497,56	37.804,11
<b>TOTAL:</b>	<b>3.780.410,56</b>			<b>62.376,77</b>		<b>134.497,56</b>	<b>37.804,11</b>
Rubrica:	Contribuição Patronal						
Data de Consolidação do	08/05/2025	Número do Acordo:	00634/2024			Valor Consolidado:	2.535.325,46
<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>
05/2025	2.322.939,24	0,35	1,16	26.946,10	3,00	70.496,56	23.229,39
<b>TOTAL:</b>	<b>2.322.939,24</b>			<b>26.946,10</b>		<b>70.496,56</b>	<b>23.229,39</b>
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)						
Data de Consolidação do	28/06/2022	Número do Acordo:	00441/2022			Valor Consolidado:	24.164.598,19
<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>
06/2022	19.854.848,27	0,62	13,69	2.718.128,73	20,50	4.627.460,28	198.548,48
<b>TOTAL:</b>	<b>19.854.848,27</b>			<b>2.718.128,73</b>		<b>4.627.460,28</b>	<b>198.548,48</b>
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)						
Data de Consolidação do	27/06/2022	Número do Acordo:	00454/2022			Valor Consolidado:	5.247.981,93
<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>
06/2022	4.235.511,39	0,62	13,69	579.841,51	20,50	987.147,35	42.355,11
<b>TOTAL:</b>	<b>4.235.511,39</b>			<b>579.841,51</b>		<b>987.147,35</b>	<b>42.355,11</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>							<b>39.702.541,41</b>

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

## LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal									
Índice na data de	0,43								
<b>PARCELA</b>	<b>DATA DO</b>	<b>VALOR PAGO</b>	<b>ÍNDICE(%)</b>	<b>VARIAÇÃO</b>	<b>FATOR</b>	<b>JUROS</b>	<b>FATOR</b>	<b>FATOR</b>	<b>VALOR AJUSTADO</b>
001	30/05/2025	70.067,67	0,26	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	70.067,67
002	30/06/2025	71.256,65	0,24	0,26	1,0026	0,50	1,0050	1,00761300	70.718,27
003	30/07/2025	71.780,09	0,26	0,50	1,0050	1,00	1,0100	1,01505000	70.715,82
004	29/08/2025	72.326,65	-0,11	0,76	1,0076	1,50	1,0150	1,02271400	70.720,31
005	30/09/2025	72.595,01	0,48	0,65	1,0065	2,00	1,0200	1,02663000	70.711,95
006	31/10/2025	73.302,76	0,09	1,13	1,0113	2,50	1,0250	1,03658250	70.715,80
<b>TOTAL:</b>		<b>431.328,83</b>							<b>423.649,82</b>

Rubrica: Contribuição Patronal									
Índice na data de	0,26								
<b>PARCELA</b>	<b>DATA DO</b>	<b>VALOR PAGO</b>	<b>ÍNDICE(%)</b>	<b>VARIAÇÃO</b>	<b>FATOR</b>	<b>JUROS</b>	<b>FATOR</b>	<b>FATOR</b>	<b>VALOR AJUSTADO</b>
001	30/06/2025	42.255,42	0,24	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	42.255,42
002	30/07/2025	42.788,93	0,26	0,24	1,0024	0,50	1,0050	1,00741200	42.474,11
003	29/08/2025	43.103,70	-0,11	0,50	1,0050	1,00	1,0100	1,01505000	42.464,61
004	30/09/2025	43.428,09	0,48	0,39	1,0039	1,50	1,0150	1,01895850	42.620,08
005	31/10/2025	43.801,23	0,09	0,87	1,0087	2,00	1,0200	1,02887400	42.572,01
<b>TOTAL:</b>		<b>215.377,37</b>							<b>212.386,22</b>

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)									
Índice na data de	0,62								
<b>PARCELA</b>	<b>DATA DO</b>	<b>VALOR PAGO</b>	<b>ÍNDICE(%)</b>	<b>VARIAÇÃO</b>	<b>FATOR</b>	<b>JUROS</b>	<b>FATOR</b>	<b>FATOR</b>	<b>VALOR AJUSTADO</b>

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

001	29/07/2022	137.600,33	-0,60	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	137.600,33
002	30/08/2022	139.694,09	-0,31	-0,60	0,9940	0,50	1,0050	0,99897000	139.838,12
003	28/09/2022	140.399,48	-0,32	-0,91	0,9909	1,00	1,0100	1,00080900	140.285,99
004	31/10/2022	140.399,48	0,47	-1,23	0,9877	1,51	1,0151	1,00261427	140.033,39
005	30/11/2022	140.886,69	0,38	-0,76	0,9924	2,02	1,0202	1,01244648	139.154,70
006	30/12/2022	151.172,98	0,69	-0,38	0,9962	2,53	1,0253	1,02140386	148.005,10
007	03/03/2023	107.334,40	0,64	1,54	1,0154	4,07	1,0407	1,05672678	101.572,52
008	24/04/2023	106.240,23	0,53	2,19	1,0219	4,59	1,0459	1,06880521	99.400,93
009	23/05/2023	108.726,36	0,36	2,73	1,0273	5,11	1,0511	1,07979503	100.691,67
010	22/06/2023	112.132,00	-0,10	3,10	1,0310	5,64	1,0564	1,08914840	102.953,83
011	25/09/2023	1.512,30	0,11	3,11	1,0311	7,23	1,0723	1,10564853	1.367,79
011	24/07/2023	111.598,22	-0,09	3,00	1,0300	6,17	1,0617	1,09355100	102.051,23
012	20/09/2023	110.896,14	0,11	3,11	1,0311	7,23	1,0723	1,10564853	100.299,63
012	27/12/2023	1.484,89	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	1.318,67
013	28/09/2023	111.342,29	0,11	3,11	1,0311	7,23	1,0723	1,10564853	100.703,15
013	27/12/2023	1.043,75	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	926,91
014	27/12/2023	797,08	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	707,85
014	10/11/2023	114.023,13	0,10	3,35	1,0335	8,31	1,0831	1,11938385	101.862,40
015	27/12/2023	2.951,43	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	2.621,04
015	20/11/2023	112.578,21	0,10	3,35	1,0335	8,31	1,0831	1,11938385	100.571,59
016	27/12/2023	2.981,15	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	2.647,43
016	22/12/2023	113.273,16	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	100.593,08
017	15/01/2024	113.969,42	0,57	4,02	1,0402	9,39	1,0939	1,13787478	100.159,90
017	31/01/2024	2.279,39	0,57	4,02	1,0402	9,39	1,0939	1,13787478	2.003,20

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

018	31/01/2024	3.060,64	0,57	4,02	1,0402	9,39	1,0939	1,13787478	2.689,79
018	15/01/2024	114.644,96	0,57	4,02	1,0402	9,39	1,0939	1,13787478	100.753,58
019	30/01/2024	115.863,41	0,57	4,02	1,0402	9,39	1,0939	1,13787478	101.824,39
020	29/02/2024	117.109,48	0,81	4,61	1,0461	9,94	1,0994	1,15008234	101.827,04
021	01/04/2024	118.654,00	0,37	5,66	1,0566	11,04	1,1104	1,17324864	101.132,87
022	30/04/2024	119.466,87	0,37	5,66	1,0566	11,04	1,1104	1,17324864	101.825,71
023	31/05/2024	120.506,78	0,46	6,05	1,0605	11,60	1,1160	1,18351800	101.820,83
024	28/06/2024	121.664,57	0,25	6,54	1,0654	12,16	1,1216	1,19495264	101.815,39
025	30/07/2024	122.576,96	0,26	6,81	1,0681	12,72	1,1272	1,20396232	101.811,29
026	02/09/2024	123.514,70	0,48	6,94	1,0694	13,85	1,1385	1,21751190	101.448,45
027	30/09/2024	123.960,28	0,48	6,94	1,0694	13,85	1,1385	1,21751190	101.814,43
028	30/10/2024	125.168,28	0,61	7,45	1,0745	14,42	1,1442	1,22944290	101.808,94
029	29/11/2024	126.556,67	0,33	8,10	1,0810	14,99	1,1499	1,24304190	101.812,07
030	29/12/2024	127.612,83	0,48	8,46	1,0846	15,56	1,1556	1,25336376	101.816,28
031	05/02/2025	129.513,37	1,48	8,98	1,0898	16,72	1,1672	1,27201456	101.817,52
032	28/02/2025	129.513,37	1,48	8,98	1,0898	16,72	1,1672	1,27201456	101.817,52
033	31/03/2025	132.087,72	0,51	10,59	1,1059	17,30	1,1730	1,29722070	101.823,63
034	30/04/2025	133.428,74	0,48	11,16	1,1116	17,89	1,1789	1,31046524	101.817,84
035	30/05/2025	134.728,59	0,35	11,69	1,1169	18,48	1,1848	1,32330312	101.812,34
036	30/06/2025	135.889,45	0,23	12,08	1,1208	19,07	1,1907	1,33453656	101.825,20
037	30/07/2025	136.885,61	0,21	12,34	1,1234	19,67	1,1967	1,34437278	101.821,17
038	29/08/2025	137.848,42	-0,21	12,58	1,1258	20,27	1,2027	1,35399966	101.808,31
039	30/09/2025	138.251,40	0,52	12,34	1,1234	20,87	1,2087	1,35785358	101.816,13
040	31/10/2025	139.658,59	0,03	12,92	1,1292	21,47	1,2147	1,37163924	101.818,75

### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

**TOTAL:** 5.013.482,29 **4.309.749,92**

**Rubrica:** Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) **Data de Consolidação do** 27/06/2022 **Número do** 00454/2022  
**Índice na data de** 0,62

<b>PARCELA</b>	<b>DATA DO</b>	<b>VALOR PAGO</b>	<b>ÍNDICE(%)</b>	<b>VARIAÇÃO</b>	<b>FATOR</b>	<b>JUROS</b>	<b>FATOR</b>	<b>FATOR</b>	<b>VALOR AJUSTADO</b>
001	29/07/2022	42.700,74	-0,60	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	42.700,74
002	30/08/2022	43.351,42	-0,31	-0,60	0,9940	0,50	1,0050	0,99897000	43.396,12
003	28/09/2022	43.570,33	-0,32	-0,91	0,9909	1,00	1,0100	1,00080900	43.535,11
004	31/10/2022	43.570,33	0,47	-1,23	0,9877	1,51	1,0151	1,00261427	43.456,72
005	30/11/2022	43.721,52	0,38	-0,76	0,9924	2,02	1,0202	1,01244648	43.184,03
006	30/12/2022	44.100,04	0,69	-0,38	0,9962	2,53	1,0253	1,02140386	43.175,91
007	03/03/2023	23.310,49	0,64	1,54	1,0154	4,07	1,0407	1,05672678	22.059,15
008	24/04/2023	23.072,88	0,53	2,19	1,0219	4,59	1,0459	1,06880521	21.587,54
009	23/05/2023	24.197,14	0,36	2,73	1,0273	5,11	1,0511	1,07979503	22.409,01
010	22/06/2023	24.352,43	-0,10	3,10	1,0310	5,64	1,0564	1,08914840	22.359,15
011	25/09/2023	328,44	0,11	3,11	1,0311	7,23	1,0723	1,10564853	297,06
011	24/07/2023	24.236,50	-0,09	3,00	1,0300	6,17	1,0617	1,09355100	22.163,12
012	27/12/2023	322,49	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	286,39
012	20/09/2023	24.084,03	0,11	3,11	1,0311	7,23	1,0723	1,10564853	21.782,72
013	27/12/2023	226,69	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	201,31
013	28/09/2023	24.180,92	0,11	3,11	1,0311	7,23	1,0723	1,10564853	21.870,35
014	27/12/2023	173,11	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	153,73
014	10/11/2023	24.763,15	0,10	3,35	1,0335	8,31	1,0831	1,11938385	22.122,13
015	20/11/2023	24.449,34	0,10	3,35	1,0335	8,31	1,0831	1,11938385	21.841,78
015	27/12/2023	640,98	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	569,23

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

016	27/12/2023	647,44	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	574,96
016	22/12/2023	24.600,27	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	21.846,45
017	15/01/2024	24.751,48	0,57	4,02	1,0402	9,39	1,0939	1,13787478	21.752,38
017	31/01/2024	495,03	0,57	4,02	1,0402	9,39	1,0939	1,13787478	435,05
018	15/01/2024	24.898,18	0,57	4,02	1,0402	9,39	1,0939	1,13787478	21.881,30
018	31/01/2024	664,70	0,57	4,02	1,0402	9,39	1,0939	1,13787478	584,16
019	30/01/2024	25.162,80	0,57	4,02	1,0402	9,39	1,0939	1,13787478	22.113,86
020	29/02/2024	25.433,88	0,81	4,61	1,0461	9,94	1,0994	1,15008234	22.114,83
021	01/04/2024	25.769,32	0,37	5,66	1,0566	11,04	1,1104	1,17324864	21.964,07
022	30/04/2024	25.945,39	0,37	5,66	1,0566	11,04	1,1104	1,17324864	22.114,14
023	31/05/2024	26.171,23	0,46	6,05	1,0605	11,60	1,1160	1,18351800	22.113,08
024	28/06/2024	26.422,67	0,25	6,54	1,0654	12,16	1,1216	1,19495264	22.111,90
025	30/07/2024	26.620,82	0,26	6,81	1,0681	12,72	1,1272	1,20396232	22.111,01
026	02/09/2024	26.824,48	0,48	6,94	1,0694	13,85	1,1385	1,21751190	22.032,21
027	30/09/2024	26.921,25	0,48	6,94	1,0694	13,85	1,1385	1,21751190	22.111,69
028	30/10/2024	27.183,60	0,61	7,45	1,0745	14,42	1,1442	1,22944290	22.110,50
029	29/11/2024	27.485,13	0,33	8,10	1,0810	14,99	1,1499	1,24304190	22.111,19
030	30/12/2024	27.714,50	0,48	8,46	1,0846	15,56	1,1556	1,25336376	22.112,10
031	05/02/2025	28.127,25	1,48	8,98	1,0898	16,72	1,1672	1,27201456	22.112,36
032	28/02/2025	28.127,25	1,48	8,98	1,0898	16,72	1,1672	1,27201456	22.112,36
033	31/03/2025	28.686,34	0,51	10,59	1,1059	17,30	1,1730	1,29722070	22.113,69
034	30/04/2025	28.977,58	0,48	11,16	1,1116	17,89	1,1789	1,31046524	22.112,44
035	30/05/2025	29.259,87	0,35	11,69	1,1169	18,48	1,1848	1,32330312	22.111,24
036	30/06/2025	29.511,99	0,23	12,08	1,1208	19,07	1,1907	1,33453656	22.114,04

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

037	30/07/2025	29.728,33	0,21	12,34	1,1234	19,67	1,1967	1,34437278	22.113,16
038	29/08/2025	29.937,43	-0,21	12,58	1,1258	20,27	1,2027	1,35399966	22.110,37
039	30/09/2025	30.024,94	0,52	12,34	1,1234	20,87	1,2087	1,35785358	22.112,06
040	31/10/2025	30.330,56	0,03	12,92	1,1292	21,47	1,2147	1,37163924	22.112,64
<b>TOTAL:</b>		<b>1.165.776,68</b>							<b>1.012.470,54</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>6.825.965,17</b>							<b>5.958.256,50</b>

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/12/2025 11:52:03
06210926495	EDVAN DO NASCIMENTO SILVA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 19/12/2025 12:24:05
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 22/12/2025 11:52:03



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/12/2025 11:52:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2189940&crc=F07C4510>, informando o código verificador: 2189940 e código CRC: F07C4510.